PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DO BRAÇO DO TROMBUDO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BRAÇO DO TROMBUDO

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS VALORES PELO DECRETO FEDERAL N. 12.807/2025, IMPACTOS NO PARECER REFERENCIAL N. 01/2025 APLICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, incisos I e II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O setor de licitações utiliza o Parecer Parecer Referencial n. 01/2025 nos processos licitatórios em que a disputa é inviável, a fim de ajustar os valores contidos naquele documento e atualizá-lo em conformidade com o Decreto Federal n. 12.807/2025, segue abaixo os novos valores que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026:

Art. 37, § 2º: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, descritos nas alíneas "a", "d" e "h" do art. 6º, XVIII	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, inciso III: limite de valor para dispensa da documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

[Digite aqui]

Art. 75, inciso I: Obras e serviços de engenharia	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, inciso II: Outros serviços e compras	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, inciso IV, alínea c: Produtos de pesquisa e desenvolvimento	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º: Serviços de manutenção de veículos automotores	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º: limite de valor para contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A: limite de valor para aplicação da Lei nº 14.133 a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres com a União	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

A utilização do Parecer Referencial n. 01/2025 e sua atualização está condicionada ao preenchimento e juntada de todos os documentos listados no Checklist que deverá ser assinado pela servidora competente ao instrumento de Atestado de Conformidade.

[Digite aqui]

Este é o parecer.

Braço do Trombudo, 20 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 20/01/2026 12:41:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094